



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.976 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Insere ações no Plano Plurianual 2010 – 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º São inseridas ações no Plano Plurianual 2010 – 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, em conformidade com os anexos que integram esta lei:

- 04.122.0008.2131 – Manutenção da Coordenadoria de Transparência – GAB 068
- 04.122.0008.2132 – Manutenção da Coordenadoria de Estratégia e Gestão – GAB 069
- 04.122.0008.2133 – Implementação de Programas Estruturantes – GAB 070

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de janeiro de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete